

FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PÚBLICA N° 14/2016 DE 12/9/2016 a 12/12/2016

NOME: PETROBRAS

<input checked="" type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor		
Consulta Pública sobre a aplicação de metodologias de cálculo das Parcelas do Preço referente ao Transporte que devem constar dos contratos de compra e venda de gás natural, conforme o embasamento exposto na Nota Técnica nº 11/2016-SCM, de 31 de agosto de 2016.		
SEÇÃO/SUB-SEÇÃO DA NOTA TÉCNICA	PROPOSTA DE REDAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Seção III	<p><u>Solicitação de Alteração</u></p> <p>Convém ressaltar que a PETROBRAS informou em uma planilha, de forma declaratória, os valores de capacidades de transporte máximas de cada seção dos gasodutos de transporte em uma malha simplificada, sem, no entanto, apresentar os documentos essenciais para a validação dos mesmos, a saber: a memorial de cálculo hidráulico do escoamento e/ou relatório de simulação</p>	<p>A Petrobras apresentou uma planilha com base de dados que são usados internamente para planejamento do suprimento de médio prazo. As simplificações visam a redução do esforço computacional e, na visão da Petrobras, são suficientes para a presente avaliação.</p> <p>Cabe destacar que os valores de capacidades de transporte podem variar em razão dos distintos cenários de injeção e retirada de gás natural na malha de transporte.</p> <p>Ademais, a afirmação de que “a movimentação de gás natural (...) corresponde a apenas 51% da remuneração da capacidade contratada” (pp. 12 da NT) pode levar ao entendimento equivocado de que exista uma ociosidade de 49% no sistema a título de reserva de capacidade. Na verdade, esta comparação entre volume de movimentação e capacidade contratada não é parâmetro para cálculo de ociosidade, já que se trata de duas grandezas de naturezas distintas. Não faz sentido a comparação direta entre as duas para fins de cálculo de ociosidade.</p> <p>O cálculo de ociosidade, para ser feito, depende do prévio estabelecimento de critérios para esse cálculo. Por exemplo, depende da definição de níveis de segurança, flexibilidade,</p>

	<u>termo hidráulica:</u>	confiabilidade e liquidez requeridos. E, mesmo com tais critérios definidos, tendo em vista as incertezas inerentes sobre oferta e demanda futuras de gás natural (localização geográfica e volumes), frente ao tempo de antecedência necessário às decisões de expansão de capacidade, bem como os ganhos de escala, não é possível, nem mesmo eficiente, que um sistema de transporte de gás natural tenha um dimensionamento exatamente casado ao balanço de ofertas e demandas de um dado momento.
Sub-seções IV.2 e IV.3	<u>Solicitação de Esclarecimento e Comentário</u>	<p>Dado o conceito proposto no âmbito da iniciativa “Gás para Crescer” do MME, onde a proposta prevê a adoção de tarifas de entrada e saída em um sistema integrado de malhas, a Petrobras entende que a contratação de capacidade duto a duto pelo carregador não é adequada.</p> <p>No entanto, pela redação da Nota Técnica 11/2016 não está claro como serão feitas a precificação e as condições desse acesso, considerando, inclusive, a interpretação da Tabela A2, presente na referida Nota, referenciada no seguinte texto:</p> <p><i>“Não obstante a maior integração entre os gasodutos que compõe a rede de transporte brasileiro (exceto a Região Norte), a proposta de distribuição acima visa atribuir aos consumidores de gás natural cujas demandas interferem mais diretamente na utilização destas instalações de transporte, ao invés de atribuir a todos igualmente o custo da ociosidade da rede.”</i></p> <p>Além disso, a Petrobras não pode ser prejudicada por ações sobre as quais não tem gerência. Em particular, caso as regras de tributação do ICMS sobre o gás natural não sejam alteradas, de maneira que, na prática, não seja possível viabilizar a cessão de capacidade a terceiros, não é razoável que a empresa incorra em perdas por isso.</p>
Sub-seção IV.3 e Seção V	<u>Comentário</u>	<p>A atual capacidade de transporte existente e contratada pela Petrobras foi planejada de forma a atender à demanda projetada com flexibilidade e segurança de suprimento considerando a complexidade, bem como os riscos e incertezas relativos aos diferentes cenários de oferta e demanda para o mercado de gás natural. Na visão da Petrobras, não há o que se falar em “excesso de ociosidade”.</p> <p>Isso porque, sob a ótica do uso eficiente dos recursos, os sistemas de transporte devem ser construídos para prover confiabilidade, flexibilidade, liquidez e ganhos de escala, além de serem robustos o suficiente para acomodar as incertezas de longo prazo da oferta e demanda</p>

		<p>do mercado, uma vez que são planejados para muitos anos à frente.</p> <p>Para dimensionar um sistema de transporte é preciso considerar critérios de confiabilidade desejados e avaliar condições de robustez da malha sob a ótica de vários cenários simulados, incluindo falhas operacionais, parada para manutenção programada, diversidade de condições na oferta e demanda, além de simulações com base em picos de demanda por ponto de entrega, e não com base em QDC de contratos das distribuidoras, tal como simulado nos cálculos da Parcela de Transporte.</p> <p>Para o setor elétrico, por exemplo, em atendimento aos critérios de confiabilidade definidos pelo ONS, a rede de transmissão de energia elétrica apresenta uma ociosidade de, aproximadamente, 70%. Esses dados são públicos e foram extraídos de simulação com o Programa Nodal, utilizado pela ANEEL para o cálculo das Tarifas de Uso dos Sistemas de Transmissão (TUST).</p> <p>No documento do Anexo 01 são mostrados exemplos que comprovam a importância da flexibilidade da malha de forma a garantir a confiabilidade do Sistema de Transporte de gás natural.</p> <p>Na medida em que a Petrobras está reduzindo o seu papel de coordenador do planejamento e da operação do Sistema de Transporte, historicamente exercido, alguns aspectos precisam ser aprofundados pela ANP/EPE para o planejamento da expansão do sistema de transporte em um modelo de contratação de capacidade e tarifação de entrada e saída, dentre os quais se destacam os critérios de confiabilidade do suprimento desejados.</p> <p>Dessa forma, a Petrobras julga que com a proposta de criação do gestor independente, no âmbito do “Gás para Crescer”, esses critérios seriam de competência desse agente, conforme regulação específica a ser definida. No setor elétrico, por exemplo, a Lei de Criação do ONS (Lei 9.648/1998) conferiu ao Operador a competência para contratar e administrar os serviços de transmissão de energia elétrica e respectivas condições de acesso, bem como serviços anciliares.</p>
Seção V	<u>Solicitação de Alteração/Proposta</u>	Da forma como está redigido, depreende-se que será necessária uma alteração de todos os contratos de comercialização de gás natural e, no entanto, existem contratos celebrados anteriormente à Publicação da RANP nº 52/2011 bem como desta Nota Técnica, os quais não

	<p>Nesse sentido, propõe-se o seguinte cronograma para a definição das parcelas de transporte a constar nos contratos de compra e venda de gás natural: sendo necessária a alteração das PTs dos contratos de compra e venda por meio de aditivos contratuais:</p> <p>poderão ser alterados unilateralmente, situação que seria contestada pelos contratantes (atos jurídicos perfeitos).</p> <p>Do exposto, sugerimos que a regra seja aplicada somente para novos contratos.</p>
--	---

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: scm@anp.gov.br.